LEI N° 724-2022
01 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, quando requisitado, autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, CIDES, para utilização nos serviços prestados ao município de Cruzmaltina em caso de necessidade e substituição de equipamento para não paralisar os serviços.
Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ÁLCOOL/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770, para utilização exclusiva dos serviços prestados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES VALE DO IVAÍ.

Art. 3º o TERMO DE Cessão de Uso de que trata o artigo 2º será formalizado através do anexo – Anexo I, que passa a integrar a presente lei.

Art. 4º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal objeto da cedência serão de competência do Consórcio e do Município beneficiado.

Art. 5º As despesas de translado das máquinas, equipamentos e pessoal, até o destino, correrão por conta de dotações orçamentárias do consórcio e ou do município beneficiado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzmaltina, 01 de julho de 2022

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.07.01 16:29:28 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI N° 724-2022

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE SI FAZEM: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR. E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, com sede à AV. Padre Gualter Farias Negão, N° 40, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **NATAL CASAVECHIA**, brasileiro, Casado, portador do RG. N.º 3.791.838-5 -SSP-PR., e CPF/MF. N.º 516.796.129 - 72, estabelecido, Município de Cruzmaltina PR.

CESSIONÁRIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.385.682/0001-80, com sede na Av. Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí – PR, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **REINALDO GROLA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, n° 172, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF n° 035.147.859-02, estabelecem as seguintes condições:

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Cessão de Uso de 02 (dois) Veículos, a ser utilizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CANTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Cruzmaltina do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, 01 **(um) Veículo, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Categoria Oficial, Cor Branca, Combustível, Gasolina, Placa AVZ 5631, Chassi 9BWMFO7XXDP004028, RENAVAM Nº 488413770. VW / KOMBI mis/camioneta.**

Cláusula 2ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte do pessoal funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Cruzmaltina, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 60 (dias) dias, contados a partir da assinatura do Termo.

Cláusula 5ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do contrato, concedendo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ de imediato a devolução do veículo ao Município.

DO FORO

Cláusula 7ª. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 8ª. O embasamento legal do presente Termo de Cessão de Uso é a Lei Municipal, n.º XX, de xx de xxxx de xxxx, publicada no Órgão Oficial do Município, no dia xx de xxx de xxxx.

Cruzmaltina, PR. **XX** de **XX** de **2022**.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

REINALDO GROLA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____